



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**LEI nº 035
De 28/09/1965**

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1966.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A receita do Município de Ibitiúra de Minas para o exercício de 1966, é orçada em CR\$ 28.300.000 (vinte e oito milhões e trezentos mil cruzeiros) de acordo com a discriminação constante da lei de orçamento que previu a receita para o mesmo exercício.

Art. 2º. A despesa do Município de Ibitiúra de Minas para o exercício de 1966 é fixada em CR\$ 28.300.000 (vinte e oito milhões e trezentos mil cruzeiros) de acordo com a discriminação constante da lei de orçamento que fixou a despesa para o mesmo exercício.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até a importância correspondente a 17,7% (dezessete e sete décimos por cento), da previsão do presente orçamento.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares às dotações do presente Orçamento, até a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre a despesa fixada para o exercício.



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., 28 de
setembro de 1964.